PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

L E I Nº 766/93*

INSTITUI UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM.

José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica instituída a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO de LUÍS ALVES - SC, no valor de CR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros Reais), equivalente a uma (01) UNIDADE FISCAL, nesta data.

Art.2º - A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO será mensalmente corrigida pelos índices estabelecidos pela UFIR, a partir de 1º de Fevereiro de 1994.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 09 de Dezembro de 1993.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal.

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações

PL 026/93